



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

INSTRUMENTO DE CONTRATO n.º 002/2020 ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE AVEIRO E COLARES, LISBOA, MACHADO & NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Aveiro, O **MUNICÍPIO DE AVEIRO**, CNPJ n.º 04.542.916/0001-24, com sede à Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP 68.150-000, Aveiro/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VILSON GONÇALVES**, brasileiro, Convivente em União Estável, Portador da Carteira de Identidade RG n.º 46287568-SEGUP-PR, inscrito no CPF n.º 357.519.402-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado, e de outro lado, **COLARES, LISBOA, MACHADO & NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita com CNPJ n.º 19.191.863/0001-11, sito Av. Mendonça Furtado, n.º 1526, Bairro Santa Clara, CEP: 68005-258. Santarém/Pa, neste ato representado pelo sócio **Edenmar Machado Rosas dos Santos**, portador do **RG n.º 3242413- SSP/PA, CPF/MF n.º 674.500.242-68 e OAB n.º 12.801**. Advogado, Casado, residente e domiciliado na Av. Moaçara, s/n, BL 17, Apto. 202, Bairro Interventoria, Santarém-Pa doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, resolvem ajustar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **Prestação de Serviços Especializados de Assessoria Jurídica junto ao departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Aveiro/Pa.**

1.2 – O presente contrato é celebrado na conformidade do disposto no art. 25, II § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual ora assinado é de 12 (doze) meses, iniciando em 02 (dois) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte) até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), podendo ser prorrogado ou modificado através de termo



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

aditivo, desde que haja interesse das partes, por conveniência administrativa, ou motivo de força maior, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - Pela prestação de serviços profissionais aqui pactuados, obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, totalizando, em 12 (doze) meses, o valor global de **R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, sendo as despesas do presente instrumento enquadradas na respectiva rubrica orçamentária, com vencimento todo dia 30 de cada mês.

3.2 - O pagamento será efetuado mediante nota fiscal de serviços emitidos pela contratante.

3.3 – Para efeito de pagamento a Contratada deverá comprovar regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE.

4.1 - As despesas com viagens e hospedagens à outros municípios para tratar assuntos de interesse do **CONTRATANTE**, correrão por conta exclusiva do **CONTRATANTE**, assim como as despesas de hospedagem no Município de Aveiro, para o desempenho das atribuições de assessoria jurídica junto ao Município de Aveiro;

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a alocar recursos e seu respectivo empenho nas dotações orçamentárias com a seguinte classificação do exercício 2020:

04.121.0004.2.082 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E DO AMPARO LEGAL

6.1 - O presente instrumento será obedecido fielmente pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93. Sendo sua lavratura decorrente da realização de inexigibilidade de licitação, com fundamentação no inciso II, do art. 25, da lei 8.666/93.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer época, mediante aviso de trinta dias, desde que haja quebra ou descumprimento de cláusula contratual ou a inobservância do disposto nos Arts. 77 e 78 seus incisos e parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Administração poderá aplicar ao **CONTRATADO** a penalidade de deixar de pagar os valores correspondentes ao mês ou meses que restem para o término do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Aveiro-PA para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justas e contratadas, as parte assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas infra-assinadas, para produção de seus efeitos legais.

Aveiro - Pará, em 02 de janeiro de 2020.

Município de Aveiro-Pará
Vilson Gonçalves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

**COLARES, LISBOA, MACHADO & NASCIMENTO SOCIEDADE DE
ADVOGADOS**

CNPJ nº 19.191.863/0001-11

Edenmar Machado Rosas dos Santos

RG n.º 3242413- SSP/PA, CPF/MF n.º 674.500.242-68 e OAB n.º 12.801.

CONTRATADA